



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXIX – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3969 – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL .....	1
PRECATÓRIOS.....	2
1ª TURMA RECURSAL.....	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	25

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	62
DIRETORIA GERAL.....	64
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	77
CENTRAL DE COMPRAS .....	77

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### Intimação de Acórdão

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO :0017268-84.2016.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 0005544-15.2014.827.2729

SUSCITANTE : JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS

SUSCITADO : JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.

PROC.DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA INCIDENTE SUCITADO PELO MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS EM FACE DO MM JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS - ESTUPRO DE VULNERÁVEL – PRATICADO PELO PADASTRO CONTRA ENTEADA - INCIDÊNCIA DA LEI 11.340/06 COMPETÊNCIA DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. DECISÃO UNÂNIME. 1 - A Lei Maria da Penha foi instituída tendo por objetivo a regulamentação do artigo 226, § 8º da Constituição Federal, em harmonia com convenções e tratados internacionais que tratam sobre o assunto e disciplina vários mecanismos para erradicar a violência contra a mulher, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. 2 - A situação descrita na inicial se amolda a prevista no inciso II do artigo 5º da Lei 11.340/06, considerando que o crime foi cometido contra enteada do ora acusado que viviam na mesma residência, sendo evidente a relação familiar, estando presente, ainda, a vulnerabilidade ou hipossuficiência das vítimas em relação ao seu agressor. Precedentes. 3 – In casu, conclui-se pela incidência da Lei 11.340/06, por se tratar de ação baseada no gênero causadora de sofrimento físico e sexual no âmbito da família. Deste modo, não resta dúvida quanto à competência do juízo suscitante para processar e julgar o caso em apreço. 4 Conflito de competência provido, para DECLARAR COMPETENTE o Juízo da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher de

Palmas/TO, para o processamento da Ação Penal epigrafada. Decisão unânime. ACÓRDÃO Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, na 1ª Sessão Ordinária de Julgamento, Em Mesa, realizada no dia 24.01.2017, a 2ª Câmara Criminal acordou por UNANIMIDADE de votos em, conhecer do presente Conflito de Jurisdição, e, DAR-LHE PROVIMENTO, para declarar competente o Juízo da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher de Palmas/TO para processar e julgar da Ação Penal epigrafada, nos termos do voto da Exmª. Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora. Votaram acompanhando o voto da Excelentíssima Senhora Relatora: Às Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) e ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente) e o Exmo. Sr. Juiz ZACARIAS LEONARDO (Vogal) e CÉLIA REGINA REGIS (Vogal). Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, Excelentíssimo Senhor Doutor ALCIR RAINERI FILHO, Procurador de Justiça. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2017. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO Relatora. Palmas, aos 30 de janeiro de 2017. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. OBS.: As partes, Suscitante e Suscitado, foram devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO: CJ 0017944-32.2016.827.0000**

**SUSCITANTE :JUÍZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS**  
**SUSCITADO :JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS**  
**PROC.DE JUSTIÇA :LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
**RELATORA :DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.**

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – INCIDENTE SUSCITADO PELO MM JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS – EM FACE DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - ESTUPRO DE VULNERÁVEL – PRATICADO PELO PADASTRO CONTRA ENTEADA - INCIDÊNCIA DA LEI 11.340/06 – COMPETÊNCIA DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. DECISÃO UNÂNIME.** 1 - A Lei Maria da Penha foi instituída tendo por objetivo a regulamentação do artigo 226, § 8º da Constituição Federal, em harmonia com convenções e tratados internacionais que tratam sobre o assunto e disciplina vários mecanismos para erradicar a violência contra a mulher, estabelecendo medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. 2 - A situação descrita na inicial se amolda a prevista no inciso II do artigo 5º da Lei 11.340/06, considerando que o crime foi cometido contra enteada do ora acusado que viviam na mesma residência, sendo evidente a relação familiar, estando presente, ainda, a vulnerabilidade ou hipossuficiência das vítimas em relação ao seu agressor. Precedentes. 3 – In casu, conclui-se pela incidência da Lei 11.340/06, por se tratar de ação baseada no gênero causadora de sofrimento físico e sexual no âmbito da família. Deste modo, não resta dúvida quanto à competência do juízo suscitante para processar e julgar o caso em apreço. 4 – **JULGO IMPROCEDENTE o Conflito para DECLARAR COMPETENTE o Juízo da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher de Palmas/TO, para o processamento do feito originário.** Decisão unânime. ACÓRDÃO Sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, na 1ª Sessão Ordinária de Julgamento, Em Mesa, realizada no dia 24.01.2017, a 2ª Câmara Criminal acordou por UNANIMIDADE de votos em, conhecer do presente Conflito de Jurisdição, e, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, para declarar competente o Juízo da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher de Palmas/TO (Suscitante) para prosseguimento do INQUÉRITO POLICIAL: 0028193-03.2016.827.2729, nos termos do voto da Exmª. Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno – Relatora. Votaram acompanhando o voto da Exma Senhora Relatora: Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL Vogal Exma. Sra. JUIZA CÉLIA REGINA REGIS (Vogal). Exmo. Sr. JUIZ ZACARIAS LEONARDO (Vogal) em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI Exma. Sra. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente). Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO – Procurador de Justiça. Palmas/TO, 26 de janeiro de 2017. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO RELATORA. Palmas, aos 30 de janeiro de 2017. Maria Sueli de Souza Amaral Cury – Secretária. OBS.: As partes foram devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

## **PRECATÓRIOS**

**SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO**

### Pauta

#### PAUTA Nº 001/2017

Serão julgados pelo **Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios do Tocantins**, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, na 1ª Reunião Ordinária de Julgamento, **aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (07/02/2017), terça-feira, a partir das 9:30h**, ou em reuniões posteriores, os seguintes feitos:

#### FEITOS A SEREM JULGADOS:

**01) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001502-42.2012.827.0000 (antigo PRC-1706/06)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE(S): PAULO ROBERTO KLIEMANN E OUTROS

ADVOGADO(S): CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**02) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001510-19.2012.827.0000 (antigo PRC-1730/07)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: MATHEUS COSTA GUIDI

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**03) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001701-64.2012.827.0000 (antigo PRA-1601/08)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.0009.2536-5

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ADVOGADO(S): JÚLIO AIRES RODRIGUES E CÉLIO ALVES DE MOURA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**04) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001702-49.2012.827.0000 (antigo PRC-1737/08)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE(S): JONAS DEMITO E JEREMIAS DEMITO

ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**05) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001711-11.2012.827.0000 (antigo PRC-1742/08)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: BELARMINO PRADO DE SOUSA

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**06) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001763-07.2012.827.0000 (antigo PRA-1629/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0005.3389-9

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**07) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001764-89.2012.827.0000 (antigo PRA-1630/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.7487-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**08) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001779-58.2012.827.0000 (antigo PRA-1631/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0005.3390-9

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**09) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001780-43.2012.827.0000 (antigo PRA-1632/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.7490-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**10) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001786-50.2012.827.0000 (antigo PRA-1633/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.1541-5

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**11) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001794-27.2012.827.0000 (antigo PRC-1750/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0000.6505-4

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: ADRIANA TELES GUIMARÃES

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**12) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001795-12.2012.827.0000 (antigo PRA-1635/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.1542-3

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**13) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001806-41.2012.827.0000 (antigo PRC-1753/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0000.6506-2

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: ALTAMIRO ROCHA JUNQUEIRA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**14) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001808-11.2012.827.0000 (antigo PRA-1636/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.7488-8

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**15) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001809-93.2012.827.0000 (antigo PRA-1639/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.1543-1

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**16) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001810-78.2012.827.0000 (antigo PRC-1757/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0000.6504-6

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: GIRLAINE GUIMARÃES LIMA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**17) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001829-84.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1761/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0003.1934-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ADVOGADO(S): JÚLIO AIRES RODRIGUES E CÉLIO ALVES DE MOURA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**18) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001832-39.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1762/09)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0003.1935-8

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ADVOGADO(S): JÚLIO AIRES RODRIGUES E CÉLIO ALVES DE MOURA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**19) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001917-25.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1826/11)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: ARLINDO CELESTINO BRAUM FUCINA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**20) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001920-77.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1827/11)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: ESPÓLIO DE LUIZ DOMINGOS DUARTE REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LAURA FERNANDES DUARTE

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**21) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001923-32.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1828/11)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: CELSO VARGAS

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**22) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001928-54.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1829/11)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**23) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001930-24.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1830/11)**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**24) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5010194-93.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA nº 5002215-51.2011.827.0000

REQUISITANTE: DIRETORIA JUDICIÁRIA

REQUERENTES: IVO RODRIGUES FERNANDES e CORIOLANO SANTOS MARINHO

ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA e OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO (Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO – TJ/TO)

**25) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 0009477-98.2015.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 5002801-88.2011.827.0000

REQUISITANTE: DIRETORIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: VICTOR HUGO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO (Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO – TJ/TO)

**26) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 0015719-10.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 5000498-88.2008.827.2722

REQUISITANTE: 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO

REQUERENTE: DEVALDE DE FÁTIMA AQUINO CAVALCANTE

ADVOGADA: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz Federal GABRIEL BRUM TEIXEIRA (Diretor do Foro de Palmas/TO – TRF/1)

**27) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 30/2002 (SEI-TJTO nº 16.0.000024594-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 0177900-96.1997.5.10.0801

REQUISITANTE: VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: JOÃO GONÇALVES NETO

ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**28) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 61/2002 (SEI-TJTO nº 16.0.000024594-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 0194700-05.1997.5.10.0801

REQUISITANTE: VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: FRANCISO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

**29) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 307/2002 (SEI-TJTO nº 16.0.000024594-5)**

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 0177800-44.1997.5.10.0801

REQUISITANTE: VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: IMAS PAULA SOUZA

ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS E SECRETARIA DO COMITÊ GESTOR do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2017.

**1ª TURMA RECURSAL****Pauta****PAUTA DE JULGAMENTO Nº 01/2017.****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 1ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos **14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas

sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0013704-54.2016.827.9100.**

IMPETRANTE: BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER.

IMPETRADO: NEI LEITE DE OLIVEIRA/JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**2-HABEAS CORPUS - HC 0013812-83.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001420-46.2015.827.2731.

PACIENTE: WELLINGTON RIBEIRO BENICIO.

ADVOGADO(A): RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO.

IMPETRADO: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PARAÍSO .

ADVOGADO(A): RICARDO FERREIRA LEITE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**3-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0002033-34.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0015793-94.2014.827.2706.

APELANTE: STOFF VIEIRA PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): GEISA CLÁUDIA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/MINISTÉRIO PÚBLICO.

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN/MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**4-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0005815-49.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010724-47.2015.827.2706.

APELANTE: MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS.

ADVOGADO(A): MAURILIO SILVA HENRIQUE DE JESUS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**OBS.: FEITO RETIRADO COM VISTA PELO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**5-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0009859-14.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005404-50.2014.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: PAULO HENRIQUE BORGES TRINDADE.

ADVOGADO(A): RITHS MOREIRA AGUIAR/WEDILA MOREIRA DE AGUIAR.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**6-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0015936-39.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITACAJÁ NÚMERO: 0000770-57.2014.827.2723.

APELANTE: PATRÍCIA DOURADO ROCHA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.



**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**7-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0021892-36.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI  
NÚMERO: 0004587-64.2016.827.2722.

APELANTE: JOÃO ENISON DE SOUZA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**8-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0020756-04.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE GURUPI NÚMERO: 0004722-13.2015.827.2722.

APELANTE: JOSÉ STAIBANO DIAS.

ADVOGADO(A): IRON MARTINS LISBOA.

APELADO: DONATILA RODRIGUES RÊGO.

ADVOGADO(A): DULCE ELAINE COSCIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**9-APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AP 0021247-11.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001010-80.2012.827.2706.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA.

APELADO: TAMARA MARTINS DA SILVA/MARIA ALINE MIRANDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0000604-32.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003222-61.2015.827.2737.

EMBARGANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

EMBARGADO: MANOEL FERREIRA GUEDES.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**11-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0001300-68.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0010354-96.2015.827.2729.

EMBARGANTE: DENISE DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.

EMBARGADO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**12-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0002103-51.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003396-70.2015.827.2737.

EMBARGANTE: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO(A): DENIS AUDI ESPINELA

EMBARGADO: JOÃO RODRIGUES GALVÃO.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0015132-08.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002784-60.2014.827.2740.

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

EMBARGADO: APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005538-92.2014.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5001703-34.2008.827.2729.

RECORRENTE: CLEIMAR RESENDE DE SOUZA.

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

RECORRIDO: ELAINE FERREIRA DE SOUZA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000242-64.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0005508-70.2014.827.2729.

RECORRENTE: ATACADÃO DIST. COM. INDUSTRI LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

RECORRIDO: DÁRIO PEREIRA.

ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000264-88.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0014472-52.2014.827.2729.

RECORRENTE: ADRINETE BARBOSA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000403-40.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000071-78.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA CONSOLA FERNANDES.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001377-77.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0006193-15.2015.827.2706.

RECORRENTE: GERCILEIDE NERI DA SILVA.

ADVOGADO(A): DANYLLO SOUSA IAGHE.

RECORRIDO: A4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002173-68.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI  
NÚMERO: 0007359-68.2014.827.2722.  
RECORRENTE: JOSÉLITO CARDEAL NEVES.  
ADVOGADO(A): GABRIEL SCHRÖDER BORGES/VIRGILIO DE SOUSA MAIA.  
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002322-64.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO:  
0001703-44.2015.827.2707.  
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.  
RECORRIDO: RAFAEL RIBEIRO NEPOMUCENO.  
ADVOGADO(A): TAMIRES CHAVES VILATINO.

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002562-53.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0003750-28.2014.827.2706.  
RECORRENTE: JOSÉ OZIRE CARNEIRO MOREIRA.  
ADVOGADO(A): JOSÉ OZIRE CARNEIRO MOREIRA.  
RECORRIDO: CELTINS- COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002760-90.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO  
TOCANTINS NÚMERO: 0002370-46.2014.827.2713.  
RECORRENTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.  
RECORRIDO: PAULO HENRIQUE MENDES PEREIRA.  
ADVOGADO(A): MARISETE TAVARES FERREIRA.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003047-53.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
TAQUARALTO NÚMERO: 0021145-61.2014.827.2729.  
RECORRENTE: THIAGO GOMES DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.  
RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.  
**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003685-86.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO  
NACIONAL NÚMERO: 0002982-72.2015.827.2737.  
RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.  
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.  
RECORRIDO: ANA CAROLINA MANDUCA MOTA.  
ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004131-89.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003351-66.2015.827.2737.

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

RECORRIDO: NILSON MARTINS PEREIRA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005017-88.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0004062-26.2014.827.2731.

RECORRENTE: WALLAS DE SOUSA MELO/LANA CAROLINA DIAS DE MACEDO.

ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA/SÉRGIO BARROS DE SOUZA.

RECORRIDO: DONISETTE TRISTÃO MOREIRA.

ADVOGADO(A): INDIARA DIAS CECCHINI.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008027-43.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0022252-43.2014.827.2729.

RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S.A..

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: LEIANA SAVIA SANTOS DE MOURA/EDRIEL PLETSCH RAMBORGER/ALBERTO MULLER RAMBORGER.

ADVOGADO(A): PABLO ROBERTO SCHNEIDER/PABLO ROBERTO SCHNEIDER/PABLO ROBERTO SCHNEIDER.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009233-92.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0011755-96.2016.827.2729.

RECORRENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROYAL VILLAGE.

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.

RECORRIDO: TÂNIA DAS MERCÊS NUNES CERQUEIRA/SILVIA MARIA NUNES CERQUEIRA E OUTRA.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010856-31.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000479-78.2015.827.2737.

RECORRENTE: ANDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

RECORRIDO: LOTEAMENTO MORUMBY EMPREENDIMENTOS IMBOLIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013985-10.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002220-22.2016.827.2737.

RECORRENTE: ZALRENICE SIMÕES DE LIMA/HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES/WESLEY SILVESTRE XAVIER/ANDRESSA SILVA SANTANA.

RECORRIDO: ZALRENICE SIMÕES DE LIMA/HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES/GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES/WESLEY SILVESTRE XAVIER/ANDRESSA SILVA SANTANA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015691-28.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0001214-38.2015.827.2729.

RECORRENTE: TCHARLEY PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ADELMÁRIO ALVES DOS SANTOS JORGE.

RECORRIDO: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/G5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA/EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018282-60.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0015435-89.2016.827.2729.

RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

RECORRIDO: JOSÉ DE GOUVEIA COSTA.

ADVOGADO(A): NICOLAU DEMÉTRIO NETO.

**RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015652-65.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0029145-50.2014.827.2729.

RECORRENTE: MAYSÁ ANDRADE MENEZES FIORANTE.

ADVOGADO(A): GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA.

RECORRIDO: HDI SEGUROS S/A - HDI EMPRESA SEGURA - CURITIBA BANCO.

ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**OBS.: FEITO RETIRADO COM VISTA PELO JUIZ LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016007-75.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0016949-14.2015.827.2729.

RECORRENTE: WANDERSON DE SOUSA BRAGA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**OBS.: FEITO RETIRADO COM VISTA PELO JUIZ LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012384-03.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5011302-21.2013.827.2729.

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS.

RECORRIDO: BERTIN PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013225-95.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA  
NÚMERO: 0000689-40.2015.827.2702.  
RECORRENTE: RONE CLEY FONSECA PEREIRA.  
ADVOGADO(A): CLEBENILSON PEREIRA SALGADO.  
RECORRIDO: WESLEI RIBEIRO TAVARES.  
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015133-90.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002020-74.2014.827.2740.  
RECORRENTE: SEMENTES IÊDA.  
ADVOGADO(A): DENY JACKSON SOUSA MAGALHÃES.  
RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA.  
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016086-54.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000964-06.2014.827.2740.  
RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.  
RECORRIDO: MARISETE FRANCISCA VELOSO PONTE.  
ADVOGADO(A): SILVIA JEANANE PEREIRA BORGES.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016102-08.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003542-39.2014.827.2740.  
RECORRENTE: JOÃO AMANCIO ALVES.  
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.  
RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA.  
ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016314-29.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0009733-02.2015.827.2729.  
RECORRENTE: ZAHAV EDIÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS EIRELI.  
ADVOGADO(A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES.  
RECORRIDO: CANADÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 3 LTDA.  
ADVOGADO(A): CASSIUS FERNANDO DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016395-75.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0022408-94.2015.827.2729.  
RECORRENTE: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.  
ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.  
RECORRIDO: LEANDRO XAVIER AGUIAR.  
ADVOGADO(A): ALEX COIMBRA.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016583-68.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NÚMERO: 0010152-22.2015.827.2729.  
RECORRENTE: ANA MARIA MENDES DA CUNHA.  
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.  
RECORRIDO: LUNABEL INC. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.  
ADVOGADO(A): OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017186-44.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NÚMERO: 0011082-40.2015.827.2729.  
RECORRENTE: AMANDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/MURILO DA COSTA MACHADO.  
RECORRIDO: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA./NOVO MUNDO.  
ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA/HAMILTON DE PAULA BERNARDO.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017482-66.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NÚMERO: 0011885-23.2015.827.2729.  
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA.  
RECORRIDO: ORTOPARK ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA.  
ADVOGADO(A): FERNANDO BORGES ARAÚJO/GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN/ROBERTA XAVIER DE CARVALHO.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017515-56.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS  
NÚMERO: 0000398-95.2015.827.2716.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A/ADRIANA CARDOSO SERRADELA TELES.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/ADRIANO TOMASI/EDUARDO CALHEIROS BIGELI/HAMURAB  
RIBEIRO DINIZ.  
RECORRIDO: ADRIANA CARDOSO SERRADELA TELES/BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ/EDUARDO CALHEIROS BIGELI/ADRIANO TOMASI/MICHELLE CORRÊA  
RIBEIRO MELO.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017660-15.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
NORTE NÚMERO: 0003014-04.2015.827.2729.  
RECORRENTE: SEMP TOSHIBA.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.  
RECORRIDO: ANTÔNIO SABINO NETO.  
ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017683-58.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
NORTE NÚMERO: 0030379-67.2014.827.2729.  
RECORRENTE: B & F TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO.  
RECORRIDO: LEONARDO NAVARRO AQUILINO.  
ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.  
**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017707-86.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0007744-58.2015.827.2729.

RECORRENTE: DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RECORRIDO: CLEUTONILTO PEREIRA DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): JULIANNY GOMES E COSTA.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009231-25.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0011750-74.2016.827.2729.

RECORRENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROYAL VILLAGE.

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.

RECORRIDO: ELLEN ROQUE PESCONI.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**OBS.: FEITO RETIRADO COM VISTA PELO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010158-88.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0009818-51.2016.827.2729.

RECORRENTE: RESIDENCIAL OURO PRETO.

ADVOGADO(A): VALDINEI PINTO DA SILVA/RONE VON PINTO DA SILVA.

RECORRIDO: SEBASTIÃO SÉRGIO AUGUSTO NASSER.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**OBS.: FEITO RETIRADO COM VISTA PELO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007894-98.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001551-21.2015.827.2731.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RECORRIDO: IRACILDA LUIZA TAVARES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008322-80.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0026916-20.2014.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ MARIA CARDOSO.

ADVOGADO(A): FLAVIO PEIXOTO CARDOSO.

RECORRIDO: EDILSON MEIRELLES.

ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/DAYANNE GOMES DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009134-25.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0024335-32.2014.827.2729.

RECORRENTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARIA DAS DÔRES COSTA REIS.

RECORRIDO: DOMINGOS PASCOAL PEREIRA BATISTA.

ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.



**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009136-92.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0028805-09.2014.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO ITAÚCARD S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010425-60.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000895-37.2015.827.2740.  
RECORRENTE: MARIA APARECIDA CORNÉLIO/BANCO BMG.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
RECORRIDO: MARIA APARECIDA CORNÉLIO/BANCO BMG.  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010872-48.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0008604-93.2014.827.2729.  
RECORRENTE: ARAGUAY MONTELO MARANHÃO MONTEIRO.  
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL AGENCIA 5921-8.  
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010935-73.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0026501-03.2015.827.2729.  
RECORRENTE: SONY BRASIL LTDA.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.  
RECORRIDO: ALEXSANDRO DENES.  
ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010972-03.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0001161-29.2015.827.2706.  
RECORRENTE: MANOEL PEREIRA DE BARROS/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DE BARROS/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MAYARA ROSE VIEIRA SANTOS AMOURY/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011004-08.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0013735-15.2015.827.2729.  
RECORRENTE: SELMA M. MARTINS DE CARVALHO.  
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011088-09.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0014072-38.2014.827.2729.  
RECORRENTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.  
RECORRIDO: LUCIMEIRE LUZIA CAIXETA/COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO - AMERICANA.COM.  
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/FRANCISCO DUARTE FERRO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011106-30.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0015183-23.2015.827.2729.  
RECORRENTE: JANDERSON ALVES DA SILVA.  
ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO/PATRÍCIA SOARES DOURADO/THOMAS JEFFERSON GONÇALVES.  
RECORRIDO: LOJAS AVENIDA LTDA.  
ADVOGADO(A): VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011192-98.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0020880-25.2015.827.2729.  
RECORRENTE: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.  
ADVOGADO(A): KAREN BADARÓ VIERO.  
RECORRIDO: RENATO GONÇALO DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): MAURO CARVALHO GALVÃO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011250-04.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0034488-27.2014.827.2729.  
RECORRENTE: THALES WILLIAM BANDEIRA.  
ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES/RONAN PINHO NUNES GARCIA.  
RECORRIDO: ISLORRANNE COELHO S. OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA MARCHETTI NADER.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011339-27.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0027252-87.2015.827.2729.  
RECORRENTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.  
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.  
RECORRIDO: MARIA DE JESUS MARQUES DE CASTRO.  
ADVOGADO(A):.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**65-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011348-86.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0001828-55.2015.827.2725.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: SILENE LIMA DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): DOMINGOS PAES DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**66-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011450-11.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0013817-52.2014.827.2706.

RECORRENTE: MARINETE SALES DE LIMA.

ADVOGADO(A): ANTONIO EDUARDO ALVES FEITOSA.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**67-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011705-66.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0005609-79.2014.827.2706.

RECORRENTE: ROSALIA SOUSA SARAIVA.

ADVOGADO(A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**68-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011859-84.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 0014969-04.2015.827.2706.

RECORRENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: LINDALVA FERNANDES DE MELO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**69-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011943-85.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 5012968-29.2013.827.2706.

RECORRENTE: EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

ADVOGADO(A): EDUARDO DA SILVA CARDOSO.

RECORRIDO: TRANS BRASIL- TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**70-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012087-59.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
NÚMERO: 0001613-09.2016.827.2737.

RECORRENTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

RECORRIDO: ODENI RODRIGUES NERES.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**71-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012096-21.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS  
NÚMERO: 0000656-47.2015.827.2703.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GREGÓRIO LEÃO SALES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**72-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012154-24.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006014-85.2015.827.2737.

RECORRENTE: PETRO IMOBILIÁRIA LTDA/HOUSE PORTO NACIONAL INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): KELLY CRISTINA OLIVEIRA LIMEIRA/KELLY CRISTINA OLIVEIRA LIMEIRA.

RECORRIDO: ADERALDO SILVA DA CRUZ.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****73-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012163-83.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0008853-83.2015.827.2737.

RECORRENTE: MARIA MADALENA RODRIGUES TELES.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****74-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012190-66.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5017976-49.2012.827.2729.

RECORRENTE: IVONEIS MARTINS SOARES.

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****75-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012293-73.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0018361-98.2015.827.2722.

RECORRENTE: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA.

RECORRIDO: EUNICE RODRIGUES ROCHA.

ADVOGADO(A): SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****76-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012520-63.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0001852-37.2016.827.2729.

RECORRENTE: PEDRO MARIO VIEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): NATHALIA GONÇALVES BARROS/BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****77-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012538-30.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0001204-64.2015.827.2738.

RECORRENTE: MARIA BRITO LEDO.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RECORRIDO: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**78-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012580-36.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003764-97.2015.827.2731.

RECORRENTE: WANDERLENE ELIZÁRIO TELES PINHEIRO DE OLIVEIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**79-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015583-96.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0034290-53.2015.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ MILTON MALAQUIAS DE MELO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RECORRIDO: GOIANIA PARK HOTEL LTDA.

ADVOGADO(A): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL/DAMIEN ZAMBELLINI.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**80-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015644-54.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0017838-31.2016.827.2729.

RECORRENTE: CELINA RODRIGUES NERES.

ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**81-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015690-43.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0004329-33.2016.827.2729.

RECORRENTE: AURELIANO FERREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JUCIMAR DOS SANTOS ARAÚJO.

RECORRIDO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**82-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016506-25.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0017777-73.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: CELINA RODRIGUES NERES.

ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**83-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017888-53.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0014280-43.2014.827.2722.

RECORRENTE: JOSÉ JERONIMO DA SILVA.

ADVOGADO(A): SUELLEN SIPRIANO LEAL/WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: CHARLENE COSTA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): SYLMAR RIBEIRO BRITO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**84-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018649-84.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0000431-60.2016.827.2713.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA.  
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**85-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018846-39.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0027412-15.2015.827.2729.  
RECORRENTE: LUSIMAR PEREIRA DE FREITAS.  
ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO.  
RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.  
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**86-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018888-88.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0012168-67.2015.827.2722.  
RECORRENTE: GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO/CATARINA GOMES PEREIRA.  
ADVOGADO(A): GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO/GEISON JOSÉ SILVA PINHEIRO.  
RECORRIDO: DEBORA REGINA MACEDO.  
ADVOGADO(A): DEBORA REGINA MACEDO/ADRIANO MENDES PEREIRA.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**87-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019031-77.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0029065-52.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO FINASA BMC S/A.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA.  
RECORRIDO: SELMA MENDES TAVARES TIBURCIO ME.  
ADVOGADO(A): MARCELLA GONÇALVES DO VALE.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**88-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019403-26.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000149-53.2016.827.2735.  
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
RECORRIDO: PEDRO LUIZ LOPES.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**89-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020120-38.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0002791-38.2016.827.2722.  
RECORRENTE: JOÃO ALVES QUEIROZ.  
ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA.  
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO(A): CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/TATIANNE DE OLIVEIRA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**90-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020126-45.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI  
NÚMERO: 0002795-75.2016.827.2722.

RECORRENTE: LUIZ RODRIGUES MORAIS.

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**91-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020140-29.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI  
NÚMERO: 0002819-06.2016.827.2722.

RECORRENTE: ANTONIO ALVES QUEIROZ.

ADVOGADO(A): SERGIO FONTANA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): TATIANNE DE OLIVEIRA/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**92-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020263-27.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS  
NÚMERO: 0000352-97.2016.827.2740.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: ERCÍLIA GOMES FARIAS.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**93-RECURSO INOMINADO - RECINO 0000549-47.2017.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
SUL NUMERO: 0025846-31.2015.827.2729.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: BRIANA ÁVILA DE OLIVEIRA SOUSA.

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/ENIO LICINIO HORST FILHO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**94-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004084-52.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO:  
5018713-18.2013.827.2729.

AGRAVANTE: JOÃO CELIO VIEIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

AGRAVADO: ROCHA SAMPIO E ELVES - UNIÃO DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS/JOSÉ FRANCISCO DE TAL.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO/MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**95-EMBARGO DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0010085-19.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS  
NUMERO: 0002275-32.2014.827.2740.

EMBARGANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA.

EMBARGADO: MARIA RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**96-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005169-39.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0016006-31.2014.827.2729.  
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): LUCAS PEREIRA CARREIRO/ENAILE GOMES DE OLIVEIRA.  
RECORRIDO: RUI DA SILVA LIMA.  
ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS/MARCELO ARAÚJO DAMASCENO/OTONIEL GOMES DE MOURA.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**97-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005566-98.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0036801-24.2015.827.2729.  
RECORRENTE: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.  
RECORRIDO: M5 INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**98-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0009551-75.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001295-51.2015.827.2740.  
EMBARGANTE: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
EMBARGADO: JOÃO FARIAS PEREIRA.  
ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**99-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006651-22.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0018156-48.2015.827.2729.  
RECORRENTE: SE SUPERMERCADO LTDA (EXTRA SUPERMERCADOS)/EDISLEY OLIVEIRA DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR/FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.  
RECORRIDO: SONY BRASIL LTDA/SE SUPERMERCADO LTDA (EXTRA SUPERMERCADOS)/ELETRONICA CONCORD COM DE PROD ELET LTDA/EDISLEY OLIVEIRA DE SOUSA.  
ADVOGADO(A): MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO/WILSON SALES BELCHIOR/FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**100-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006266-74.2016.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0023776-75.2014.827.2729.  
RECORRENTE: JOSÉ NICODEMO COUTO DE MEDEIROS/IZAURA LÍGIA COUTO DE MEDEIROS ÁVILA.  
ADVOGADO(A): IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA/IONE FIGUEREDO LIRA DA SILVA.  
RECORRIDO: ATLÂNTICA EDITORA.  
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.  
**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**  
**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS**



**NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS.**

**SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL. 5ª – NESSA SESSÃO, O JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR ESTARÁ SUBSTITUINDO O JUIZ NELSON COELHO FILHO, TITULAR DO 1º GABINETE, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.**

**JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA**  
Técnico Judiciário de 2ª Instância  
Matrícula 42.567

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ANANÁS**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o ofensor ANTONIO DE ALMEIDA BRAGA FILHO, brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Medida Protetiva de Urgência nº 0000729-82.2016.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. Frente o caráter peculiar das medidas protetivas e na ausência de resistência, sem custas e honorários. INTIMEM-SE. Após, arquivem-se os autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento a pedido das partes e no que lhes interessar (CPC, art. 304 § 4º). Providencie-se o necessário”. Em 26 de janeiro de 2017. Vandrê Marques e Silva. Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 de fevereiro de 2017. Eu, Celma Anjos da Silva, Escrivã em Substituição digitou e subscreveu.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo pela Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR o ofensor ERISVALDO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 12.04.1984, filho de José Alves da Silva e Edinalva Alves da Costa, atualmente em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Medida Protetiva de Urgência nº 0000618-35.2015.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. INTIMEM-SE. Em 26 de janeiro de 2017. Vandrê Marques e Silva. Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 de fevereiro de 2017. Eu, Celma Anjos da Silva, Escrivã em Substituição digitou e subscreveu.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº 0000698-30.2014.827.2704 AÇÃO: Investigação de Paternidade c/c Pedido de Anulação de Registro**

REQUERENTE: K.S.G. rep. por sua genitora Eliane Guedes do Carmo

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: Marcelo Figueiredo Negreiro e Josenir Santiago Borges

FINALIDADE: CITAR do Sr. JOSENIR SANTIAGO BORGES, brasileiro, residente e domiciliado atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa que julgar necessária.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - Assistência Judiciária.**

O Excelentíssimo Senhor Sérgio Aparecido Paio, Juiz de Direito respondendo na 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os Autos n. 0006599-36.2015.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, proposta por ODMIR CARNEIRO DA SILVA em desfavor LEONARDO BATISTA DE OLIVEIRA e ADELICE ARAÚJO DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR os Requeridos LEONARDO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, RG n. 253.932 e inscrito no CPF sob o n. 035.432.771-20, e ADELICE ARAÚJO DE OLIVEIRA, qualificação desconhecida, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação, que tem por objeto um imóvel situado na Av. Tiradentes, s/n, Qd. 08, Lt. 06, Bairro Eldorado, Araguaína/TO, com área de 350,62m², sendo pela Av. Tiradentes, 12,00m de frente; pela linha do fundo 21,00m, dividindo com os lotes n. 09 e 10; pela lateral direito 20,50m, em divisa com o lote n. 06 (de propriedade do autor); e, pela lateral esquerda 22,00m, em divisa com a Rua Baixa Funda, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a demanda, sob pena de revelia e presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 250 e 344 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (27/01/2017). Eu, \_\_\_\_\_, (João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO - Em substituição automática.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

Autos n. 0019604-62.2014.827.2706 Chave do processo: 492917562314

Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial Valor da causa: 8117.51

Requerente(s): ANA PAULA DA SILVA COUTO

Requerido(s): DENISE PEREIRA DA SILVA - ME - CNPJ n. 10.363.910/0001-92

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escriwania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s), ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 27 de janeiro de 2017. Eu, JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

### **3ª Vara Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.** O Magistrado **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL** da Comarca de Araguaína, está em tramitação o Processo sob nº **0009784-48.2016.827.2706 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**, tendo como Requerente(s): **MARIA VILMA FERREIRA DE LIMA (251.844.311-87)** e Requerido(s) **DESTAK CALÇADOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, onde a Autora visa pagamento da importância de “**R\$ 50,00 (cinquenta reais)**”, nos termos da Inicial, por este meio **CITA-A**, pelo prazo de 30 dias, para, em **quinze dias**, querendo, apresentar Contestação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com **DESPACHO** proferido nestes termos: “**Tendo em vista a não localização do requerido, e que não há no processo informação de seu CNPJ, impossibilitando as buscas de novos endereços, cite-se por edital, com prazo de 30 dias, conforme requerido. Álvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito**”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado, uma vez no Diário da Justiça, e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27/10/2016. Eu (**Bel. Elias Mendes Carvalho**), Escrivão Judicial, que digitei e subscrevi. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.**

**1ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS-AUTOS: 0015219-71.2014.827.2706 – AÇÃO PENAL**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: MARCOS SOUZA SILVA, brasileiro, casado, casado, garçom, nascido aos 10/04/1989, natural Araguaína-TO, filho de José Neto Pereira e Maria Lúcia de Souza Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: sentença... Ante o exposto, extingo a punibilidade do fato criminoso noticiado nos autos e atribuídos a MARCOS SOUZA SILVA, atualmente em local incerto ou não sabido, em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nas penas do artigo 107, inciso IV, Código Penal...Intimem-se... Araguaína, 31 de janeiro de 2017... Francisco Vieira Filho-Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dois dias de fevereiro de 2017. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

**2ª Vara Criminal Execuções Penais****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS** O Doutor Antonio Dantas Oliveira Junior, MM. Juiz de Direito titular da 2a Vara Criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Criminal, se processam os autos de Ação Penal , processo nº 0009513-39.2016.827.2706, tendo como autor Ministério Público Estadual e acusado LUIZ ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 05/02/1961, natural de Tuntum/MA, filho de Salomão Alves e Bárbara Ferreira da Silva, sendo o presente para CITA-LO E RESPONDER A ACUSAÇÃO , por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, na resposta o acusado podera argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferece-la, concedendo-lhe vista dos autos pela prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções do artigo 33 da Lei nº 11.343/06, ate o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, na imprensa por meio digital, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaína-TO, 02 de fevereiro de 2017. Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário. Dr Antonio Dantas Oliveira Junior - Juiz de Direito.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE E REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5002209-74.2011.827.2706

Requerente: A. R. DE C. S e outra

Requerido: J. V. C

**PRAZO: 20(Vinte) dias**

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. "

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n.º 0011667-30.2016.827.2706**

Ação Penal

Denunciado: GABRIEL IAM VIEIRA DA SILVA

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): GABRIEL IAM VIEIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, filho de Deusina Vieira da Silva, nascido aos 28/09/1995 em Araguaína-TO, CPF nº. 052.535.331-33, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no artigo artigos 129, § 9º c/c o art. 61, alínea "a", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I, II e V da Lei 11.340/06. , tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. OBSERVAÇÃO: Fica intimado também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n.º 0006827-11.2015.827.2706**

Ação Penal

Denunciado: ROGÉRIO GOMES BARROSO,

**PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): ROGÉRIO GOMES BARROSO, asileiro, solteiro, motorista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 24.12.1982, filho de Lourival Alves Barroso e de Aldenora Gomes dos Santos, inscrito no CPF n.º 965.868.931-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo 10 (dez) dias, apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha o primeiro denunciado nas penas do art. 129, § 9º, c/c art. 14, II, e art. 147 do Código Penal; artigo 21 do Dec.-lei 3.688/1941 (Lei de Contravenções Penais); art. 28 da Lei n.º 11.343/06; todos na forma do art. 69 do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0006827-11.2015.827.2706 , e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0022698-47.2016.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: TIAGO DA SILVA NOGUEIRO

**PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) TIAGO DA SILVA NOGUEIRO, brasileiro, nascido em 30/08/1988, filho de MARIA ISABEL RIBEIRO DA SILVA e JOSÉ GOMES NOGUEIRA, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0022698-47.2016.827.2706 , fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

**EDITAL DE CITAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

**Autos: n. 0011832-14.2015.827.2706**

Medida Protetiva de Urgência

Requerido: ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS

**PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS - CPF: 01238430147, brasileiro, , como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0011832-14.2015.827.2706 , fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) O RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos n. 2012.0006.1391-0

Ação Penal

Vítima: PRISCILA DA SILVA MEDEIROS

Réu: **LEANDRO PIRES BRANQUINHO****PRAZO: 60(Sessenta) DIAS**

SENTENÇA: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos conta, julgo procedente a pretensão punitiva para CONDENAR LEANDRO PIRES BRANQUINHO, anteriormente qualificado, como incurso na sanção do artigo 65 do Decreto-Lei 3.688/1941, c/c, art. 61, inciso II, alínea "f" do Código Penal... Portanto, a pena definitiva permanece em 20 (vinte) dias de prisão simples...".

**ARAGUATINS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 0000138-11.2016.827.2707**

Ação: Previdenciária

Requerente: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado (a): Dra. Mirelly Louise Carreiro Ribeiro OAB-GO 38.051 e Dra. Mônica Divina Gonçalves Carreiro OAB-GO 40.315

Requerido(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**INTIMAÇÃO:** Ficam as procuradoras do autor intimadas para efetuarem seus cadastros no sistema de processo eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo de 15 (quinze) dias, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações, doravante, serão feitas exclusivamente por aquele sistema processual. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** Intime-se o autor, pessoalmente, bem como seus procuradores, para que sanem o vício de representação, cadastrando os procuradores no e-proc, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Sanado o vício, inclua-se novamente em pauta para a realização da audiência determinada. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: DECLARATORIA - Processo nº 0002428-96.2016.827.2707, que tem como Requerente: R. HOLANDA DE ARAÚJO – ME e Requeridos: NS DISTRIBUIDORA LTDA – ME – NUTRIÇÃO E SAÚDE e outros, por este meio, CITE-SE a parte Requerida: NS DISTRIBUIDORA LTDA – ME – NUTRIÇÃO E SAÚDE, na pessoa do seu representante legal, do teor da presente ação, conforme petição inicial, cópia anexa, bem como, a sua INTIMAÇÃO para comparecer a audiência de Conciliação, designada para o dia 08.03.2017, às 15h20min, a ser realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, localizado no prédio do Fórum, localizado na Avenida Araguaia, Qd-89B, Lt-02, Centro, Araguatins-TO. Oportunidade em que deverá contestar a ação, se quiser, com a advertência de que o seu não comparecimento implicará na presunção de veracidade quanto aos fatos alegados no pedido inicial, com julgamento imediato da causa, ex vi dos arts. 18, §1º, 20 e 23, todos da Lei nº 9.099/95. Tudo nos termos do r. Despacho, cuja cópia segue anexa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017. Eu (Hulda Maria R. A. Marques), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

## **Vara de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 0001096-65.2014.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Luiza Pereira Laurindo

Interditado: Francisco Pereira da Silva Rocha

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA ROCHA, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua parente de 3º grau a Sra. LUIZA PEREIRA LAURINDO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 15.02.2016. Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.**

Autos nº 5000090-40.2011.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: IVANEIDE PIRES SILVA

Interditada: MARIA PIRES PINTO

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA PIRES PINTO, declarando sua incapacidade civil absoluta, e nomeio como curadora sua filha IVANEIDE PIRES SILVA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais. Araguatins, 01.07.2015. Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

# **AUGUSTINÓPOLIS**

## **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS** **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000156-23.2016.827.2710, figurando como acusado **GEILSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, união estável, cabeleireiro, nascido aos 25/11/1987, natural de Brejo Grande do Araguaia-PA, filho de Generoso Oliveira Santos e Helena Florença da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 22. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções art. 129, caput, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código do Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01/02/2017). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000131-10.2016.827.2710, figurando como acusado **IVANILSON RODRIGUES ALVES**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 17/09/1983, natural de Caxias-MA, filho de Antonio Lisboa Alves e Joana Maria Rodrigues dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 8. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do art. 147 do Código Penal c/c art. 7º, II, da Lei 11.340/2006 e art. 12 da Lei nº 10.826/2003 c/c art. 69 do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código do Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01/02/2017). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000129-40.2016.827.2710, figurando como acusado **JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, nascido aos 11/08/1954, natural de Presidente Dutra-MA, filho de Raimundo Gonçalves e Maria Sebastiana dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 16 O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código do Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento

de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01/02/2017). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000120-78.2016.827.2710, figurando como acusado **VANDERLIRO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, lavrador, nascido aos 22/11/1955, natural de Presidente Dutra-MA, filho de Floro Francisco de Sousa e Josefa Pereira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 9. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 233, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código do Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01/02/2017). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Processo nº 0000066-78.2017.827.2710**

Chave: 855122905317

Procedimento Judicial: Ação Penal

Vítima: Justiça Pública Incidência: Artigo 133 "caput", artigo 40, inciso V, c/c artigo 35147 do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito titular desta Comarca de Augustinópolis, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 0000066-78.2017.827.2710 – **Chave** 855122905317, figurando como acusado JEFFERSON MATEUS GOMES DAMASCENO, vulgo "Batoré", brasileiro, nascido aos 28/03/1995, natural de Dom Eliseu-PA, 1318747 SSP-PA e CPF: 049.816.751-86, filho de Tereza Gomes Dasmasceno, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.343/2006. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (1º/02/2017). Elaborado por mim, Benonias, Técnico Judiciário, digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000115-56.2016.827.2710, figurando como acusado **ENOQUE VIEIRA VERAS**, brasileiro, casado, nascido aos 28/11/1945, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Maria José Vieira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 22. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código do Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo



legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01/02/2017). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 0000107-79.2016.827.2710, figurando como acusado **EGNALDO CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/10/1990, natural de Esperantina-TO, filho de Francisca Conceição Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 13. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código do Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01/02/2017). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 00000628-55.2015.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado WELLINGTON ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/07/1988, filho de Realino José da Silva e de Dinalva Alves da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 129, parágrafo 9º do Código Penal cumulados com o artigo 5º, inciso III, e artigo 7º, incisos I, da Lei nº 11.340/06, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, ao 01 de fevereiro de 2017. Eu Eliane Ramos Cândido Tavares, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000629-40.2015.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado WAGNER FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, ajudante de montador de móveis, nascido aos 03/04/1988, em Campos Belos/GO, filho de Valdomiro Dias da Cruz e de Maria da Glória Ferreira Dias, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 129, parágrafo 9º e artigo 163, parágrafo único, I do Código Penal, cumulados com o artigo 5º, inciso III, e artigo 7º, incisos I e IV, da Lei nº 11.340/06, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância,

mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 01 de fevereiro de 2017. Eu Eliane Ramos Cândido Tvaes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

O Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 5000571-20.2013.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado CARLOS ALBERTO CARDOSO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, lavrador, desocupado, nascido aos 27/09/1980, em Triunfo-PE, filho de Alonso Cardoso da Cruz e de Maria Arlete da Cruz, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificada no artigo 12, "caput", da Lei nº 10.826/03 e do artigo 29, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 9.605/98, todos do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 01 de fevereiro de 2017. Eu Eliane Ramos Cândido Tvaes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi. Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.

## **COLINAS**

### **Juizado Especial Cível e Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 0000523.38.2016.827.2713**

RECLAMANTE: MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO:

RECLAMADO: COMPESA – COMPANHIA PERNANBUCANA DE SANEAMENTO

ADVOGADO: HERBET MORAIS JUCÁ – OAB/PE 28.817 – NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: “Fundamento e Decido. Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA interposta por Maria Gomes da Silva e em desfavor de COMPESA, Companhia Pernambucana de Saneamento, visando o recebimento de valores oriundos de condenação em sentença judicial, após o deferimento e execução da penhora on line. Visto que, conforme certidão acostada no (evento 44), à parte executada se quedou inerte, sendo assim, a exequente manifestou nos autos requerendo a expedição de alvará judicial em favor da parte exequente sobre o valor oriundo da penhora on line anteriormente deferida. Assim determino a expedição do alvará fins parte Exequente possa levantar os valores, objeto da penhora on line (evento 39), com a consequente extinção do presente feito. Diante do exposto, nos termos do art. 924, II, e 925, ambos do Novel Código de Processo Civil, julgo extinto o cumprimento de sentença, tendo em vista o cumprimento integral da obrigação imposta. Expeça-se o competente Alvará Judicial. Após o cumprimento de todas as diligências e o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. PRI. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 01 de fevereiro de 2017. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO Juiz Substituto, respondendo pelo JECC - Portaria nº 2.954/2016-GAPRE/TJTO

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **APOSTILA**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0000008-31.2015.827.2715, que a justiça pública move contra o acusado CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA ELIAS, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/06/1975, filho de Maria Dirce de Oliveira Dias, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Art. 155, caput, do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação de audiência de instrução a se realizar no dia 14/02/2017 às 08:00 horas, na sala de audiências do fórum local, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 1 de fevereiro de 2017. Eu Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

**EDITAL**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0001459-91.2015.827.2715, que a justiça pública move contra o acusado MARCOS VIANA DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de máquinas agrícolas, nascido aos 17/01/1995, filho de Kenia Viana da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do Art. 155, §4º, inciso IV, c/c art. 14, inciso II, na forma do art. 29, todos do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado pelo presente sobre a designação de audiência de instrução a se realizar no dia 15/02/2017 às 15:00 horas, na sala de audiências do fórum local, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 1 de fevereiro de 2017. Eu Franciana da Luz Martins Magalhães, Servidora da Secretaria, lavrei o presente.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 5000128-62.2010.827.2715, que a justiça pública move contra a acusada **VAGNER DE SÁ, vulgo Galego**, brasileiro, filho de Felix de Sá e Ana de Sá, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 228, parágrafo único, em concurso material com os artigos 148, caput e 157 § 1º e 2º incisos I, II e V, combinados com o art. 159, §1º, todos do CP, fica intimado(a) pelo presente sobre a designação **de audiência de instrução e julgamento a se realizar no dia 21/03/2017 às 15:00 horas, na sala de audiências do fórum local**, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 2 de fevereiro de 2017. Eu \_\_\_ Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

**GURUPI****Juizado Especial Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). O DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos nº **0008346-36.2016.827.2722**, que a Justiça Pública move contra **RICHARD FRANÇA, brasileiro(a), solteiro, pintor, nascido aos 30/01/1989, natural de Gurupi - TO, filho(a) de MARGARETE LEDESMA FRANÇA, portador do CPF nº 045.715.851-44, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 28 da Lei nº 11.343/06. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos acima descritos e **INTIMADO(A) da Audiência de Proposta de Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 20/02/2017, às 14:00 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95). **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Gurupi-TO, aos 02 de fevereiro de 2017. Eu, Cláudia Romão Nicezio, Escrivã, digitei e afixei cópia do presente edital no placard do Foro local.

**MIRACEMA****Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Marco Antonio Silva Castro, MM. Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº5000074-66.2010.827.2725, requerido por MARIA FERREIRA DE SOUZA, MARIA DILVA E SILVA, JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA, LUZIA BARROS CASTANHEIRA, LUIS FERREIRA DE SOUSA e MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA em desfavor de FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, sendo o presente para CITAR os herdeiros CRISTINA DE TAL E VILDER DE RAL, filhos do herdeiro falecido JOSE RIBAMAR FERREIRA, não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: " Cite-se via edital os filhos do herdeiro falecido José Ribamar Ferreira, Cristina de Tal e Vilder de Tal, conforme requerido pela inventariante no evento 65 Pet1, com prazo de 30 dias. Intimem-se Maria Dilva Lima e Luzia Barros Castanheira, filha e viúva do herdeiro Jaime Ferreira de Souza, via advogado, para manifestarem acerca da petição e documentos juntados pela inventariante no evento 65 e seus anexos, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 10 de novembro de 2016. (as) Dr. André Fernando

Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 01 de fevereiro de 2017.

## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. INTIMA o Espólio de GERCINO MENDES DE MOURA, CPF Nº 251.468.072-72, seus sucessores ou herdeiros, estando em lugar incerto e não sabido, para manifestarem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 15 dias, nos autos de TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE, Nº 5000302-97.2008.8272729, movida por GERCINO MENDES DE MOURA em face de JOSÉ SOARES DA SILVA, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.. Eu\_(Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas-TO., 16 de Dezembro de 2016. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito

O Doutor Agenor Alexandre da Silva – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. CITA os Requeridos: ADELSON RODRIGUES ROCHA MOURRI CPF 493.079.326-20, DIEGO BORGES ABREU CPF Nº 039.173.881-03, SONIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS CPF Nº 341.340.692-20 e A.R. ROCHA MORI CNPJ 20.512.585/0001-36, na pessoa de seu representante legal, que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, para os termos da AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA nº 0034447-26.2015.827.2729 proposta por GLENIO BENVINDO MASCARENHAS DO AMARAL em desfavor de ADELSON RODRIGUES ROCHA MOURRI, DIEGO BORGES ABREU, SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS, DELMER GOMES DE ABREU, MARIA ROSIANIA CARDOSO SILVA E A.R. ROCHA MORI, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer querendo, resposta, iniciando no dia útil seguinte ao fim da dilação (art. 231, IV, NCPC). Esclarecendo que no caso de revelia, será nomeador Curador Especial (art. 257.IV, NCPC). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu\_(Ducenéia Borges de Oliveira). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas-TO., 16 de Dezembro de 2016. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito

### **3ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS.** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM 0033294-55.2015.827.2729**, proposta JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, em desfavor de **JOSÉ LISBOA DE ARAÚJO. FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), **JOSÉ LISBOA DE ARAÚJO (CPF Nº 052.113.285-15), residente(s) em lugar incerto ou não sabido**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (30.01.2017). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.** Juiz de Direito. Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS.** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 0015302-81.2015.827.2729**, proposta JORCELINO RODRIGUES DE SOUSA, em desfavor de **ALMEIDA E FERRO LTDA. FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), **ALMEIDA E FERRO LTDA (CNPJ Nº 10.651.232/0001-63), residente(s) em lugar incerto ou não sabido**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (30.01.2017). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.** Juiz de Direito. Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária.

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS.** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 0003474-54.2016.827.2729**, proposta MARIA DO SOCORRO COSTA CASTRO, em desfavor de **ALMEIDA E FERRO LTDA, REINALDO FERRO DE ALMEIDA e HERISMILTA DE SOUSA FERRO. FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), **ALMEIDA E FERRO LTDA (CNPJ Nº 10.651.232/0001-63), residente(s) em lugar incerto ou não sabido**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (30.01.2017). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**. Juiz de Direito. Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária.

### **4ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a Requerida SHEINNA AGUIAR DA SILVA, para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5018932-31.2013.827.2729, AÇÃO: Procedimento Comum, VALOR DA CAUSA: R\$ 1637.16, REQUERENTE(S): NEILA MUNIZ BARROS, REQUERIDO(S): SHEINNA AGUIAR DA SILVA. FINALIDADE: CITAR SHEINNA AGUIAR DA SILVA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial. DESPACHO: “. Petição do evento 43. Defiro. Expeça-se edital de citação do requerido SHEINNA AGUIAR DA SILVA, com prazo de dilatação de 20 (vinte) dias. Atende-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Edimar de Paula Juiz de Direito.” SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 30 de janeiro de 2017. Eu, CÁSSIA DO BONFIM CONCEIÇÃO GOMES, que conferi e subscrevo.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA PARTE REQUERIDA REVEL/ AUTOS Nº: 00131999-67.2016.827.2729 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO /REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA/ADVOGADO (A): NELSON PASCHOALOTTO OAB/TO 4866A/REQUERIDOS: ADILSON PRADO BARROS – CPEF nº 044.865.421-00 **Sentença: “(...). Face ao exposto, no termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e propriedade do veículo descrito na cópia do contrato e na inicial (veículos marca HONDA, modelo TITAN EX, cor VERMELHA, placa OYB-8216, Ano 214/2015, Chassi nº 9C2K1660FR001331), em mãos da requerente. Aracará o demandado com os honorários advocatícios do patrono da requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 85,§ 2º, alínea do Código de Processo Civil, e da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I.Pedro Nelson de Miranda Coutinho Juiz de Direito em Substituição Automática”.**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que **por esse meio INTIMA o(s) acusado(s) CARLOS ANDRÉ VERÍSSIMO DE CASTRO** (Brasileiro, solteiro, natural de Marianópolis/TO, nascido aos 08.02.1976, filho de Divino Antônio de Castro e de Maria de Jesus Veríssimo de Castro, **atualmente em local incerto e não sabido**), **com prazo de 90 (noventa) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5006277-32.2010.827.2729**, cujo resumo segue adiante: “1. RELATÓRIO. Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de CARLOS ANDRÉ VERÍSSIMO DE CASTRO, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe a conduta tipificada no artigo 155, caput, c/c artigo 69, caput, ambos do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo. “1. Notícia a peça informativa iniciada por Auto de Prisão em Flagrante, que no dia 07 de maio de 2010, por volta das 21h15min, na Praça da Quadra 106 Sul, nesta Capital, o denunciado aproveitando-se de que as portas do veículo Celta, de cor vermelha, Placas: JVQ-

2901, de propriedade de VAGTON NUNES JARDIM se encontravam destravadas, de seu interior subtraiu para si a carteira da vítima, na qual continha os documentos e cartões bancários descritos no Auto de Exibição e Apreensão de fls. 09, além de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) em espécie, empreendendo fuga ao ser flagrado na ação delitiva. 2. A subtração fora percebida pelo amigo da vítima que ocupava o lugar carona do veículo, e com o qual se dirigiu para a quadra poliesportiva da referida Quadra. Ato contínuo a vítima e terceiras pessoas saíram no encalço do acusado, logrando detê-lo nas proximidades de um condomínio vertical localizado na mesma Quadra. 3. A carteira da vítima fora jogada fora pelo denunciado com o intuito de se livrar da prova do crime, sendo localizada, momentos mais tarde. No entanto, foi encontrado na posse de mais duas carteiras, sendo que, uma delas, a Polícia Judiciária ainda não conseguiu detectar a propriedade. 4. Porém, uma das carteiras era de propriedade de MAXILANE MACHADO FLEURY, subtraída para si pelo denunciado no dia 01 de maio de 2010 do interior do seu veículo, o qual se encontrava estacionado em frente a Assembléia Legislativa do Estado, contendo os cartões bancários e documentos relacionados no Termo de Restituição de fls. 23, além de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais em espécie e uma nota de U\$ 100,00 (cem dólares), valores já não mais encontrados com o denunciado. 5. Evidente o concurso material de delitos, tendo em vista que as subtrações foram praticadas com um intervalo de 07 (sete) dias, não se podendo falar assim, em continuidade delitiva. Recebida a denúncia no dia 04 de junho de 2010, foi realizada a citação pessoal do acusado e ofertada resposta à acusação. Adiante, o recebimento da denúncia foi reiterado ante a inocorrência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada a instrução. No dia 12 de agosto de 2010, a ação penal foi suspensa devido a instauração de incidente de insanidade mental, o qual foi concluído sem a realização dos exames devidos em virtude do não comparecimento do acusado. Na fase instrutória, as testemunhas foram ouvidas, porém o acusado não foi interrogado, pois não foi encontrado quando procurado para intimação, razão pela qual foi decretada a sua revelia. As alegações finais foram apresentadas através de memoriais escritos pelo Ministério Público, que pugnou pela condenação do acusado na forma apresentada pela inicial. A Defesa, por sua vez, requereu a absolvição do acusado em relação à imputação referente à vítima Maxilane Machado Fleury, por entender que não existem provas suficientes para uma eventual condenação. Pugnou ainda pela aplicação de pena em grau mínimo quanto ao crime praticado contra a vítima Vagton Nunes Jardim. É o relatório. 2. FUNDAMENTAÇÃO. 2. 1 Quanto ao furto praticado contra Vagton Nunes Jardim. No que se refere à materialidade, entendo que foi demonstrada pelos diversos documentos contidos nos autos, tais como Auto de Prisão em Flagrante, Autos de Exibição e Apreensão, bem como pela prova oral coligida tanto na fase policial como em juízo. A verossimilhança da alegação quanto aos indícios da autoria também está comprovada. Embora o acusado não tenha sido ouvido na fase judicial, entendo que os demais elementos contidos nos autos, são suficientes para demonstrar a participação do acusado no furto ocorrido. (...) 2.2 Quanto ao furto praticado contra Maxilane Machado Fleury. Em relação ao crime que teria sido praticado no dia 01 de maio de 2010, embora o acusado tenha sido preso de posse da res furtiva, entendo que não há nos autos da presente ação penal elementos de prova aptos a atribuir a conduta delituosa ao acusado. (...) 3. DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, razão pela qual condeno CARLOS ANDRÉ VERÍSSIMO DE CASTRO como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal, em relação ao crime praticado contra Vagton Nunes Jardim, e o absolvo da imputação referente ao delito praticado contra Maxilane Machado Fleury. 4. DA DOSIMETRIA DA PENA. (...) Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 3 (seis) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, considerando a inexistência circunstâncias desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 1 (um) ano de reclusão. Na segunda fase, embora verifique a existência de circunstâncias atenuantes, considerando que a pena foi fixada em seu mínimo legal, deixo de aplicá-las, conforme disposto na Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. Por fim, na terceira fase, inexistem causas de aumento e diminuição de pena, resultando o valor acima fixado em definitivo. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, com base no limite estabelecido pelo artigo 49 do mesmo Estatuto, fixo em 20 (vinte) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. 4.4. Do Cumprimento da Pena. De acordo com o artigo 44, incisos I, II e III, e § 2.º, do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, qual seja prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Quanto ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "c", do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. A teor do exposto acima, inexistindo os motivos que ensejam a prisão preventiva, concedo ao réu o direito de interpor apelação em liberdade. Condeno-lhe, ademais, ao pagamento das custas processuais, suspendendo sua execução nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, por tratar-se de causa patrocinada pela Defensoria Pública. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS. Após o trânsito em julgado: a) Oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da CF; b) Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; e, c) Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG. P.R.I. Palmas, 14 de novembro de 2016. Gil de Araújo Corrêa. Juiz de Direito." Palmas/TO, 01 de fevereiro de 2017. Eu, Graciele Pacini Rodrigues – Téc. Judiciário, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0017347-24.2016.827.2729 AÇÃO PENAL**

Acusado: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA COSTA

**FINALIDADE:** O juiz FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, trabalhador braçal, nascido em 04/12/1974, natural de Teresina – PI, portador do RG 1.381.180, CPF nº 788.119.373-53, filho de Antônio Costa e de Aldenora Batista da Silva Costa, imputando-lhe a prática da seguinte conduta delituosa: Noticiam os autos do Inquérito Policial que na data do dia 08 de agosto de 2015, por volta das 19h10min, policiais militares foram acionados para atender uma ocorrência de acidente de trânsito localizado na Avenida Brasil, Setor Aurenly I, em frente a Academia Corpore, Palmas-TO. Ao chegarem no local, os Policiais Militares verificaram que houve uma colisão lateral entre os veículos Toyota, modelo Etios, placa OMY-4522, conduzido pelo Senhor Demétrio da Costa Ferreira e o Ford, modelo Escort Hobby, placa KAX-2317, conduzido pelo denunciado Antonio Manoel da Silva Costa, o qual apresentava uma lesão na testa, motivado pelo mesmo ao tentar fugir veio a cair. O Denunciado apresentava sinais de embriaguez, tais como, dificuldade de falar e exalava odor de bebida alcoólica, em razão de estar bastante alterado foi algemado, sendo elaborado o Formulário de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora do Condutor nº 001358 (evento 01 – fls. 17/18 - APF), e em seguida encaminhado à Central de Atendimento da Polícia Civil. A Autoridade Policial autuou o denunciado em flagrante delito pelo crime tipificado em tese no artigo 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro e arbitrou a fiança no valor de R\$ 525,33 (Quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), a qual foi paga e o mesmo foi posto em liberdade. Assim agindo, o denunciado ANTONIO MANOEL DA SILVA COSTA incorreu nas sanções do artigo 306, “caput”, da Lei nº 9.503/97, com a nova redação dada pela Lei nº 12.760/12, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Nestes Termos, Pede Deferimento. Palmas/TO, 28 de novembro 2016.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 07 de Novembro de 2016. Eu, **Daniele Tavares Alves**, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS**

AUTOS Nº 5006083-27.2013.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ALBERTINO MARCELO RIBEIRO DA CUNHA

**FINALIDADE:** O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) ALBERTINO MARCELO RIBEIRO DA CUNHA, brasileiro, convivente, mecânico, nascido em 03/07/1986, natural de Colinas do Tocantins, filho de Albertino Magela da Cunha e de Maria de Lourdes Ribeiro da Cunha, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5006083-27.2013.827.2729 cujo resumo/teor segue transcrito: “EX POSITIS , declaro extinta a punibilidade de ALBERTINO MARCELO RIBEIRO CUNHA , já qualificado, com fincas no art. 107, IV, c/c os arts. 109, VI, 110, § 1º, e 114, II, todos do CP, e art. 61 do CPP. Devem, portanto, ser cancelados todos os registros cartorários referentes ao presente feito, ficando o réu, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. Palmas/TO, 13/10/2016, WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito - NACOM ” Palmas, 01/02/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

**3ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0014585-35.2016.827.2729**

Juizo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): PABLO EDUARDO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS

**FINALIDADE:** O juiz de Direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA, do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **PABLO EDUARDO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS** brasileiro, divorciado, técnico judiciário, natural de Goiânia-GO, filho de Carlos Alberto dos Santos e de Ana Maria Martins, nascido aos 18 de setembro de 1977, portador do RG nº 308880, inscrito no CPF nº 869.764.601-44, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0014585-35.2016.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: **“DENÚNCIA ”** Consta que no dia 11 de março de 2015, no Hotel Graciosa, e no dia 13 de abril de 2015, no Hotel Castro, ambos em Palmas-TO, o acusado alojou-se nos referidos estabelecimentos comerciais, sem dispor de recursos para efetuar o pagamento. Segundo apurado, o acusado no dia 01 de março de 2015 hospedou-se no Hotel Graciosa e saiu no dia 11 de março de 2015, gerando despesas no valor de R\$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete reais), dizendo que iria sacar o dinheiro no banco e não retornou mais. No dia 10 de abril de 2015, da mesma forma, o acusado hospedou-se no Hotel Castro e no dia 13 de abril de 2015 quando foi questionado sobre o pagamento das diárias no valor de R\$ 469,17 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), disse que pagaria somente no dia 20 de abril de 2015. O gerente desconfiou das atitudes do acusado, telefonou para outros hotéis e descobriu que o acusado não havia pago pela sua hospedagem no Hotel Graciosa. Diante do ocorrido e do prejuízo que Pablo Eduardo Martins Cardoso dos Santos causou nos Hotéis Graciosa e Castro, a Polícia Militar foi acionada e conduziu o acusado até a Central de Atendimento da Polícia Civil de Palmas. Ante o exposto, o Ministério Público denuncia PABLO EDUARDO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS, como incurso no artigo 176 do Código Penal, por duas vezes, requerendo que, observado o devido processo penal, seja o denunciado citado para audiência de instrução e julgamento, com oitiva da vítima e testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos até final condenação, com fixação de indenização mínima em favor das vítimas. **DECISÃO:** “Esgotaram-se as tentativas de localização do(a) acusado(a) PABLO EDUARDO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS, por isso determino que se oficie ao órgão responsável pelos estabelecimentos penitenciários do Estado para verificar se está preso(a). Em caso positivo, o processo dever retornar à conclusão. Sendo negativa a resposta, determino que o(a) acusado(a) seja citado(a) através de edital com prazo de quinze (15) dias. Palmas/TO, 03 de outubro de 2016, Palmas/TO, 01/02/2017. RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juiz de Direito.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01/02/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 0010099-07.2016.827.2729**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: J.F.A.

Advogado(a): DR CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA OAB/PI 7864 e DR. RUBENS BATISTA FILHO OAB/PI 7275

Requerido: A.M.D.S.A.

INTIMAÇÃO: “Fica o autor intimado, para se manifestar acerca da contestação inserida no evento 13, bem como para comparecer em audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 23 de março de 2017 às 15:00 horas, no Fórum de Palmas – TO Yasmim Correia R. Ferreira – Matrícula 354034. Palmas – TO, 01 de fevereiro de 2017.”

## **3ª Vara da Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**Autos n.º: 5032709-83.2013.827.2729**

Ação: Interdição

Requerente: RAQUEL RESPLANDE DE SOUSA SILVA

Requerido(a): JOSIEL RESPLANDES DE SOUZA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital



virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de JOSIEL RESPLANDES DE SOUZA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA...Pelo aludido, JULGO PROCEDENTES os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de Josiel Resplandes de Sousa Silva e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial", ainda que referentes a direito possessório (Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Novo Código de Processo Civil/2015 nomeio como sua CURADORA a pessoa de Raquel resplandes de Sousa Silva, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial, ainda que existam apenas direitos possessórios. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas processuais pela requerente, cuja cobrança ficará suspensa, em razão da gratuidade judiciária (art. 98, § 3º, do CPC/15). Sem honorários de sucumbências, ante a natureza da causa. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, na data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida. Juíza Substituta". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 30/01/2017. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, digitei.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA ROSA BARRETO – CNPJ/CPF: 470.939.785-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010479-64.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140033152, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 579,46 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão – Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: YURY SCHWARZENEGGER MARTINS LEITE DE SA LIMA– CNPJ/CPF: 020.257.381-88, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005157-63.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016386, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 984,74 (Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA MADALENA FRANCISCA DE JESUS– CNPJ/CPF: 530.734.441-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004546-76.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150020171, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 8.259,11 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Onze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VALDINEIDE SOUSA DOS SANTOS– CNPJ/CPF: 566.393.681-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004423-78.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150020745, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.922,80 (Nove Mil e Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VANILSON MELO DA SILVA– CNPJ/CPF: 814.029.021-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004332-85.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150022562, 20150022563, 20150022564, 20150022565 e 20150022566, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.298,72 (Um Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OSCAR BALTAZAR ARRUDA RIBEIRO – CNPJ/CPF: 311.205.981-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004242-77.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021403, cujo valor até a

data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 865,67 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS MAGNO MENDES– CNPJ/CPF: 251.279.931-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0004178-67.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150021373, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.452,53 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALAN SANTOS GONÇALVES– CNPJ/CPF: 859.789.223-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003855-62.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150022657, 20150022658, 20150022659 e 20150022660, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 969,02 (Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: APARECIDA DOS SANTOS DA CONCEICAO– CNPJ/CPF: 523.844.972-00,, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003841-15.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150000028, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 4.318,97 (Quatro Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Noventa e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRUNO PEIXOTO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 150.763.851-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003299-94.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140029708, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.362,45 (Um Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 219.103.593-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002526-49.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140015854, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 823,73 (Oitocentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JEFERSON MARLON FELIX SIQUEIRA – CNPJ/CPF: 026.958.691-18, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0002051-93.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140015630, 20140015631, 20140015632 e 20140015633, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 5.012,72 (Cinco Mil e Doze Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLAUDIA JANICE RIBEIRO SANTOS – CNPJ/CPF: 699.232.801-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001708-63.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150019235, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.588,49 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FERNANDO ISAC GUIMARÃES E SILVA – CNPJ/CPF: 903.625.191-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000502-14.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150019620, 20150019621 e 20150019622, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 10.637,03 (Dez Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 02 de fevereiro de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALEXANDRE MARTINS ARAUJO – CNPJ/CPF: 510.099.511-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005968-23.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140031521, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.387,93 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCELANO DA SILVA – CNPJ/CPF: 605.787.733-09, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006037-55.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016537, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.374,10 (Dois Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da

Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JURACI ABREU DA SILVA – CNPJ/CPF: 477.246.681-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006181-29.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140030145, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 372,22 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA VITORIA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 709.381.565-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0006775-43.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140031617, 20140031618, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 851,33 (Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BEATRIZ LUCIA RAMOS – CNPJ/CPF: 100.990.423-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007505-54.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140023929, 20140031179 cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.698,88 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: TERESINHA GOMES MONTEIRO – CNPJ/CPF: 769.223.591-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007827-74.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016827, 20140016828, 20140016829, 20140016830, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.407,07 (Dois Mil e Quatrocentos e Sete Reais e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OSVALDO MARTINS FILHO – CNPJ/CPF: 303.187.931-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007957-64.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140030837, 20140030838, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.346,76 (Três Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DE JESUS FERREIRA COSTA – CNPJ/CPF: 009.076.067-09, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009058-39.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032203, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 693,70 (Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUIZ FLAVIO LOPES FONSECA – CNPJ/CPF: 087.713.832-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009169-23.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140032268, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 972,19 (Novecentos e Setenta e Dois Reais e Dezenove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARLENE ROSA DINIZ – CNPJ/CPF: 306.814.301-25, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010886-36.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco)

dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150018802, 20150018803, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.793,86 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BERNARDES & CRUZ S/C LTDA – CNPJ/CPF: 05.157.240/0001-18, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011574-66.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140001872, 20140001873, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.881,97 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CHOKAFE BOMBONIERE & CAFETERIA LTDA – CNPJ/CPF: 11.953.754/0001-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011574-66.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140001872, 20140001873, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.030,02 (Um Mil e Trinta Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JHONATAN DE FREITAS FARIA – CNPJ/CPF: 729.276.661-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019451-86.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140001872, 20140001873, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.429,64 (Um Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS CLEBER SOUSA MOURO – CNPJ/CPF: 429.224.883-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020842-13.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150006212, 20150006213, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 934,15 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quinze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DEBORA SUELY ARANTES – CNPJ/CPF: 309.811.821-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021105-45.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150006421, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 358,30 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA CELIA PEREIRA DE FARIAS – CNPJ/CPF: 907.509.181-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0021553-52.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140003107, 20140003108, 20140003111, 20140003112, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.117,57 (Um Mil e Cento e Dezessete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE PLACAS AUTOMOTIVAS DO ESTADO DO TOCANTINS – ASPLATO – CNPJ/CPF 10.611.054/0001-47, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022230-14.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20160005705, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 7.066,40 (Sete Mil e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de

crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ASSOCIAÇÃO ARAGUAIA INVEST COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ/CPF 12.566.197/0001-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022233-66.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20160005708, 20160005709, 20160005710, 20160005711, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.703,88 (Um Mil e Setecentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CELIO SOUSA LIMA – CNPJ/CPF 234.927.832-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0022707-08.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140003517, 20140003518, 20140003519, 20140003520, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.118,33 (Um Mil e Cento e Dezoito Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUZIVAN DE OLIVEIRA RODRIGUES – CNPJ/CPF 006.970.351-58, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024852-03.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150007572, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 348,02 (Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOENILDA TORRES DE MORAIS – CNPJ/CPF 928.548.931-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024887-60.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150007622, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 565,35 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JONAS WETMANN – CNPJ/CPF 371.292.280-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0025371-75.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140025625, 20150007851, 20150007853, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 454,87 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: BRUNO F. AYRES – CNPJ/CPF 981.551.301-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026476-24.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20140005871, 20140005893, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.905,94 (Dois Mil e Novecentos e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARGARIDA MACIEL DA COSTA – CNPJ/CPF 233.289.911-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027142-88.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150008210, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 451,03 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Três Centavos) que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança

bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCIANE RODRIGUES DO PRADO LEÃO – CNPJ/CPF 533.972.401-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027150-31.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20160006713, 20160006714, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.807,10 (Um Mil e Oitocentos e Sete Reais e Dez Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA BARBOSA LIMA – CNPJ/CPF 264.272.061-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027182-70.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150008236, 20150008237, 20150008238, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.245,82 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MOLDAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ/CPF 04.321.559/0001-74, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027293-20.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20160006770, 20160006772, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.529,21 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GLEUTON RIOS DE SOUTO – CNPJ/CPF 226.400.701-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0028174-31.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20150009279, 20150009280, 20150009281, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.415,16 (Um Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Dezesesseis Centavos, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 01 de Fevereiro de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 0034416-40.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NAZIRA MARIA AIRES DA SILVA TAVARES – CNPJ/CPF:229.071.731-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação, ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0028701-17.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NEW WORLD INFORMÁTICA – CNPJ/CPF:08.568.507/0001-58

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0004566-67.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CONV. EST.MIN.EVANG.ASSEMBLEIAS - MIN MAD – CNPJ/CPF: 25.042.250/0001-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0003427-17.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IZALRINO RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 863.768.961-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0034881-49.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VALDEMIRO PEREIRA DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 218.202.871-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0034695-26.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ADRIANO LEAL SANTOS – CNPJ/CPF: 115.058.598-67

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0034621-69.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE QUIXABEIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 470.484.411-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0034416-40.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NAZIRA MARIA AIRES DA SILVA TAVARES – CNPJ/CPF:229.071.731-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação, ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0032254-72.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CELIA FERREIRA MARTINS – CNPJ/CPF:375.352.771-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0029187-31.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDER ROBERTO MUNARIN – CNPJ/CPF:016.543.709-08

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0028701-17.2014.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NEW WORLD INFORMÁTICA – CNPJ/CPF:08.568.507/0001-58

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0027746-49.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SUELENE ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF958.475.611-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0023729-67.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JERONIMO GOMES DA SILVA – CNPJ/CPF055.943.911-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação, ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0023270-65.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EUZANIRA SOUZA MOURA – CNPJ/CPF916.425.311-20

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.



**Autos: 0021488-23.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ELIO TOMIATO – CNPJ/CPF 699.482.168-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0021039-65.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CLAUDIA REGINA FERREIRA DE CASTRO – CNPJ/CPF 435.544.231-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0014923-09.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VÂNIA CASSIA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF 006.413.581-05

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0008792-52.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE DE ARIMATEIA SOUSA RAMOS – CNPJ/CPF 237.870.232-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação. Ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao

prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0005672-98.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCINE HADDAD ARAÚJO – CNPJ/CPF 003.448.361-69

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0005371-20.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARLENY GRACIAS DA SILVA – CNPJ/CPF 530.137.941-00

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0005171-47.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RAIMUNDO ROCHA LIMA – CNPJ/CPF: 435.018.261-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0004566-67.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CONV. EST.MIN.EVANG.ASSEMBLEIAS - MIN MAD – CNPJ/CPF: 25.042.250/0001-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de

requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0004547-61.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SEVERINO FILHO MARTINS DE MELO – CNPJ/CPF: 830.757.201-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0004161-65.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDVALDO MIRANDA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 577.015.801-82

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0004091-48.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ASTOLFO EUSTAQUIO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 061.136.801-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0003389-68.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IZALRINO RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 863.768.961-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0003389-68.2016.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUIZ FERNANDO CRUVINEL TEIXEIRA – CNPJ/CPF: 039.089.251-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0003093-80.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO JOSE DA SILVA JUNIOR – CNPJ/CPF: 215.001.798-92

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeqüente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0001535-73.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TOMILSON LIMA MOTA – CNPJ/CPF: 531.168.101-25

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 0001535-73.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TOMILSON LIMA MOTA – CNPJ/CPF: 531.168.101-25

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá (ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema.. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juiza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

## **PIUM**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS**

#### **ACUSADO. WESLEY COSSE MAGALHÃES**

Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 0000617-17.2016.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. WESLEY COSSE MAGALHÃES, brasileiro, natural de Paraíso-TO, nascido aos 04/11/1970, filho de Maria de Jesus Bandeira da Silva, residente na Rua José Bonifácio, nº 237, Centro, Paraíso-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 147, caput, do Código Penal. E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão no evento 7 da Carta Precatória Intimatória do Evento 16, pelo Senhor. Raimundo Lopes Torres, Oficial de Justiça da Comarca de Paraíso-TO incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (02/02/2017). Eu, Sebastião César P. de Sousa, Escrivão Judicial, lavrei o presente. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 5000344-11.2011.827.2740 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: OSVALDO CAETANO DE ARAUJO E OUTROS

Advogado (a): Dr. GERSON VILHENA GONÇALVES DE MATOS –OAB/PA nº 3815-B

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

Procurador (a): VITORIA DE JESUS OLIVEIRA OAB-MA 11741

FINALIDADE: INTIMAR o advogado dos autores para promover seu cadastramento no sistema eproc. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 1.419/2006.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AUTOS Nº: 5000095-88.2010.827.2742**

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Requerente: BANCO FIDIS S/A

Requerido: ITAMAR BENTO PINHEIRO

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM. Juiz Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Xambioá, Estado Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de citação virem ou dele conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania Cível se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial nº: 5000095-88.2010.827.2742, tendo como exequente, **BANCO FIDIS S.A** em desfavor de **ITAMAR BENTO PINHEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA S. PINHEIRO**, sendo o presente para **CITAR** os executados **ITAMAR BENTO PINHEIRO**, portador do

CPF sob o nº 303.025.601-49 e **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DA S. PINHEIRO**, portadora do CPF Nº 385.436.641-87, ambos em local incerto e não sabido, para que no prazo de 5(cinco) dias, procedam ao pagamento da dívida, sob pena de penhora, com base no princípio da cooperação, advertindo os executados que o não pagamento ensejará no bloqueio de suas contas bancárias pelo Sistema Bacenjud, tudo conforme teor da decisão transcrita: "DECISÃO. O relatório é dispensável, decido: Compulsando o feito, verifico que o bem alienado fiduciariamente não foi localizado, motivo pelo qual o pedido formulado pelo requerente merece acolhimento. Essa é a inteligência do art. 4º do Decreto-Lei n. 911/69: Art. 4º Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, fica facultado ao credor requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no Capítulo II do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973-Código de Processo Civil. Ante o exposto, DEFIRO o pleito formulado, CONVERTO a ação de busca e apreensão em ação executiva e determino o prosseguimento do feito. Anote-se. Oficie-se a Distribuição. Cite-se o executado para pagamento, sob pena de penhora. Com base no princípio da cooperação, advirte-se o executado que o não pagamento ensejará o bloqueio de suas contas bancárias pelo sistema Bacenjud. Intime-se. Xambioá, 09/08/16. Assinado eletronicamente - José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 30 de Janeiro de 2017. Eu, Clineia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, o digitei. Assinatura digital - José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito."

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciários**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 24, de 02 de fevereiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000001889-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 24 de janeiro de 2017, Cinthia da Silva Félix Alves, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 25, de 02 de fevereiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 17.0.000001889-9, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Juliana Borges Azevedo para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 26, de 02 de fevereiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 16.0.000032957-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Paula Carolina Vilela Motta para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 27, de 02 de fevereiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 1ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 2 de fevereiro de 2017, e o contido no processo SEI nº 17.0.000003378-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o magistrado Adriano Gomes de Melo Oliveira, titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Gurupi, para exercer, com exclusividade e a partir da data de publicação deste ato, o cargo de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no biênio 2017/2019.

Art. 2º É revogado o Decreto Judiciário nº 215, de 6 de março de 2015.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 28, de 02 de fevereiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido no parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 1ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 1º de fevereiro de 2017, e o contido no processo SEI nº 17.0.000003378-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o magistrado Esmar Custódio Vêncio Filho, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins, para exercer, com exclusividade e a partir da data de publicação deste ato, o cargo de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no biênio 2017/2019.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

#### **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 29, de 02 de fevereiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido no parágrafo único do art. 23-A da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 1ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 2 de fevereiro de 2017, e o contido no processo SEI nº 17.0.000003378-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a magistrada Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí, para exercer, com exclusividade e a partir da data de publicação deste ato, o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no biênio 2017/2019.

Art.2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 30, de 02 de fevereiro de 2017**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso XXIV, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o contido no parágrafo único do art. 23-A da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 1ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 2 de fevereiro de 2017, e o contido no processo SEI nº 17.0.000003378-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado o magistrado Océlio Nobre da Silva, titular da Vara Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, para exercer, com exclusividade e a partir da data de publicação deste ato, o cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no biênio 2017/2019.

Art.2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL**  
**Portaria****PORTARIA Nº 270/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18706/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antônio da Silva Castro, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 59,72, por seu deslocamento de Comarca de Miracema/TO para Palmas e Miranorte/TO, no período de 31/01/2017 a 01/02/2017, com a finalidade de realizar audiências, participar da sessão de julgamentos da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais e realizar audiências na Comarca de Miranorte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 269/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18704/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 1.626,43, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 107,95, por seu deslocamento de Palmeiropolis/TO para Comarca de Peixe/TO, no período de 23 a 27/01/2017, com a finalidade de realização de audiências, conforme Portaria nº 22/2017 - Presidência/ASPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**



**PORTARIA Nº 268/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18703/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 13 a 14/01/2017, com a finalidade de vistoria técnica na obra da Comarca

Art. 2º Conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão, Matrícula 352793**, o valor de R\$ 325,28, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Colinas/TO, no período de 13 a 14/01/2017, com a finalidade de vistoria técnica na obra da Comarca.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 267/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18702/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade e Dianópolis/TO, no período de 17 a 18/01/2017, com a finalidade de vistoria técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 266/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18701/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Natividade/TO, no dia 17/12/2016, com a finalidade de vistoria de acompanhamento dos ajustes realizados pela contratada relativos a garantia da obra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 263/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18693/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância / Ni-b9, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 14/02/2017, com a finalidade de Equipe Disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas de defesa

e interrogatório referente a Sindicância - SEI nº 16.0.000004615-2 (sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder ao servidor **Carlos Eduardo Cosma, Analista Judiciário de 2ª Instância / Ni-c15 / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 133171**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 14/02/2017, com a finalidade de Equipe Disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas de defesa e interrogatório referente a Sindicância - SEI nº 16.0.000004615-2 (sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Nii-b8 / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 14/02/2017, com a finalidade de Equipe Disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas de defesa e interrogatório referente a Sindicância - SEI nº 16.0.000004615-2 (sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 86,13, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 14/02/2017, com a finalidade de Equipe Disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiência de oitiva de testemunhas de defesa e interrogatório referente a Sindicância - SEI nº 16.0.000004615-2 (sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 262/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18692/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 379,74, por seu deslocamento de Aurora/TO para Palmas/TO, no período de 29 a 30/01/2017, com a finalidade de participar da defesa do mestrado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 253/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18689/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Messias Lopes da Conceição Júnior, Assessor Militar, Matrícula 353447**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu e Formoso do Araguaia/TO, no período de 27 a 28/01/2017, com a finalidade de auxílio enquanto Assessor Militar do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins em inauguração dos fóruns das Comarcas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano Montalvão de Almeida, Militar, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu e Formoso do Araguaia/TO, no período de 27 a 28/01/2017, com a finalidade de fazer escolta e segurança do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins em inauguração dos fóruns das Comarcas.

Art. 3º Conceder ao servidor **Oziel Damasceno Simao, Militar, Matrícula 353644**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu e Formoso do Araguaia/TO, no período de 27 a 28/01/2017, com a finalidade de fazer escolta e segurança do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins em inauguração dos fóruns das Comarcas.

Art. 4º Conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, Militar, Matrícula 352299**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu e Formoso do Araguaia/TO, no período de 27 a 28/01/2017, com a finalidade de fazer escolta e segurança do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins em inauguração dos fóruns das Comarcas.

Art. 5º Conceder ao servidor **Júlio Cezar de Aguiário, Militar, Matrícula 353961**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu e Formoso do Araguaia/TO, no período de 27 a 28/01/2017, com a finalidade de fazer escolta e segurança do Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins em inauguração dos fóruns das Comarcas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 252/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18691/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lincoln Mesiara Costa Júnior, Militar, Matrícula 353661**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 24 a 26/01/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco conforme SEI nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Militar, Matrícula 352292**, o valor de R\$ 680,43, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 24 a 26/01/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco conforme SEI nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA Nº 251/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18685/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Neto Alves da Luz, Militar, Matrícula 353640**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaia/TO, no período de 21 a 28/01/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI Nº 16.0.000031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Emerson Guimarães Barbosa, Militar, Matrícula 352324**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaia/TO, no período de 21 a 28/01/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI Nº 16.0.000031476-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 250/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18683/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emiliano de Souza Amaral Neto, Militar, Matrícula 352302**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 29/01/2017 a 03/02/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI Nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 249/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18678/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lincoln Mesiara Costa Júnior, Militar, Matrícula 353661**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 13/12/2016, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 16.0.000000697, eventos 1265672 e 1266431.

Art. 2º Conceder ao servidor **Eufrásio de Lira, Militar, Matrícula 353663**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 13/12/2016, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 16.0.000000697, eventos 1265672 e 1266431.

Art. 3º Conceder ao servidor **Luciano Montalvão de Almeida, Militar, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 13/12/2016, com a finalidade de recolhimento de armas, conforme SEI Nº 16.0.000000697, eventos 1265672 e 1266431.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 248/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18672/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Henrique Schmitz, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352619**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 27/01/2017, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado Ademar Alves de Souza Filho, em reunião com Diretor de Tecnologia da Informação, para tratar da implantação de novos relatórios a serem disponibilizados pelo E-proc, no âmbito criminal, implantar a calculadora de penas no bojo do sistema E-proc e visita na Central de Monitoramento Eletrônico, que realiza o monitoramento dos reeducandos/presos que se encontram em prisão domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 247/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18670/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ademar Alves de Souza Filho, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 174740**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas, no período de 26 a 28/01/2017, com a finalidade de participar de reunião com Diretor de Tecnologia da Informação, para tratar da implantação de novos relatórios a serem disponibilizados pelo E-proc, no âmbito criminal, e implantar a calculadora de penas no bojo do sistema E-proc e visita na Central de Monitoramento Eletrônico, que realiza o monitoramento dos reeducandos/presos que se encontram em prisão domiciliar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 246/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18668/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joseli Zangirolami, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 354336**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Aurora do Tocantins/TO, no dia 25/01/2017, com a finalidade de realizar audiências de conciliação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 245/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18667/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Joseli Zangirolami, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 354336**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Aurora do Tocantins/TO, no dia 24/01/2017, com a finalidade de realizar audiências de conciliação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 244/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18666/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins/TO, no período de 23 a 27/01/2017, com a finalidade de configuração dos novos parâmetros e ajuste fino das antenas nos equipamentos de recepção dos Fóruns da Região Norte do Estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 241/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18677/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosinei Santana Cremasco, Militar, Matrícula 353656**, o valor de R\$ 566,17, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 13 a 14/12/2016, com a finalidade de escolta e segurança do Presidente do TJ/TO, em visita às obras do novo prédio do Fórum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 239/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18665/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 866,74, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Itaguatins/TO, no período de 23 a 27/01/2017, com a finalidade de configuração dos novos parâmetros e ajuste fino das antenas nos equipamentos de recepção dos Fóruns da Região Norte do Estado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 238/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18659/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Eduardo Cosma, Analista Judiciário de 2ª Instância / Ni-c15 / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 133171**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis/TO, no período de 9 a 10/02/2017, com a finalidade de Equipe Disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente a PAD - SEI nº 16.0.000001508-3 (sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância / Ni-b9, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis/TO, no período de 9 a 10/02/2017, com a finalidade de Equipe Disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente a PAD - SEI nº 16.0.000001508-3 (sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder à servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Nii-b8 / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis/TO, no período de 9 a 10/02/2017, com a finalidade de Equipe Disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente a PAD - SEI nº 16.0.000001508-3 (sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Assistente de Gabinete da Corregedoria-geral da Justiça, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor

de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis/TO, no período de 9 a 10/02/2017, com a finalidade de Equipe Disciplinar instituída com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente a PAD - SEI nº 16.0.000001508-3 (sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 237/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18690/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosinei Santana Cremasco, Militar, Matrícula 353656**, o valor de R\$ 1.241,41, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 1.443,99, por seu deslocamento de Palmas/TO para Manaus/AM, no período de 4 a 05/01/2017, com a finalidade de auxiliar o Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins em viagem institucional em reunião de emergência convocada pela presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 236/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18681/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 363,90, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 . Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 18 a 20/01/2017, com a finalidade de participar da reunião de Coleta Capes convocada pelo Coordenador do Mestrado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 234/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18680/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Janary Barbosa Dias, Militar, Matrícula 352322**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 9 a 13/01/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco na cidade, conforme SEI Nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 233/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18708/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rui Dglan Lima Prazeres, Militar, Matrícula 353642**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 28/01/2017 a 04/02/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco na cidade, conforme SEI Nº 16.0.00031476-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Maurício Duillo Martins Sardote, Militar, Matrícula 353658**, o valor de R\$ 2.259,48, relativo ao pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 28/01/2017 a 04/02/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco na cidade, conforme SEI Nº 16.0.00031476-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 231/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18710/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Josué Bezerra de Souza, Militar, Matrícula 353662**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 22 a 27/01/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco na cidade, conforme SEI Nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 230/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18711/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, Militar, Matrícula 352309**, o valor de R\$ 397,35, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 18 a 19/01/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco na cidade, conforme SEI Nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 229/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18712/2017, RESOLVE:



Art. 1º Conceder ao servidor **Beldir Fonseca da Silva, Militar, Matrícula 352309**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no dia 20/01/2017, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco na cidade de Gurupi, conforme SEI Nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 228/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18713/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 107,95, por seu deslocamento de Palmeiropolis/TO para Comarca de Peixe/TO, no dia 16/01/2017, com a finalidade de proferir despachos, e decisões, conforme portaria 22/2017 - Presidência/ASPRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 227/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18715/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Novo Alegre/TO, no dia 24/01/2017, com a finalidade de visita mensal à Cadeia Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 226/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18716/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,84, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Combinado/TO, no dia 26/01/2017, com a finalidade de visita à Unidade Judiciária localizada no distrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 225/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18717/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 27,56, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Novo Alegre/TO, no dia 07/02/2017, com a finalidade de visita mensal à Cadeia Pública da Comarca, localizada no distrito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 224/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18718/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 16,84, por seu deslocamento de Comarca de Aurora/TO para Combinado/TO, no dia 09/02/2017, com a finalidade de realizar audiências na Unidade Judiciária da Comarca, localizada no distrito de Combinado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 223/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18722/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,78, por seu deslocamento de Comarca de Formoso do Araguaia para Comarca de Figueirópolis, no dia 16/12/2016, com a finalidade de realizar visita na Unidade Prisional Feminina de Figueirópolis, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 222/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18714/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Eurípedes de Souza, Des - Presidente de Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 789,53, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu e Formoso do Araguaia/TO, no período de 27 a 28/01/2017, com a finalidade de fazer a entrega do Fórum da Comarca de Araguaçu e entrega do novo Tribunal de Júri da Comarca de Formoso do Araguaia.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luso Aurélio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 620,72, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaçu e Formoso do Araguaia/TO, no período de 27 a 28/01/2017, com a finalidade de conduzir o Presidente do TJ/TO na entrega do Fórum da Comarca de Araguaçu e entrega do novo Tribunal de Júri da Comarca de Formoso do Araguaia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 221/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18723/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 39,78, por seu deslocamento de Comarca de Formoso do Araguaia/TO para Comarca de Figueirópolis/TO, no período de 26 a 27/01/2017, com a finalidade de realizar audiência com réu preso, em substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 220/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18724/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 34,45, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Almas/TO, no dia 30/01/2017, com a finalidade de realizar despachos, decisões e fiscalização administrativa em substituição automática, conforme portaria nº44, de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário de justiça nº 3954.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA Nº 219/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18725/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 198,24, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 9 a 10/01/2017, com a finalidade de realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas em substituição automática, conforme portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2016, DJ 3726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 218/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18726/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 27/01/2017, com a finalidade de realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas, em substituição automática, conforme portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2016, DJ 3726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 217/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 31 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18727/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 523,96, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 30 a 31/01/2017, com a finalidade de realização de audiências, proferir despachos e sentenças na 1ª Vara das Fazendas Públicas em substituição automática, conforme portaria nº 22 de 11 de janeiro de 2016, DJ 3726.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 114/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 26 de janeiro de 2017**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o contido nos atos administrativos SEI nº 16.0.000025186-4; **resolve:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo das estações de trabalho e poltronas, adquiridos por este Tribunal de Justiça, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Joana D'arc Batista Silva**, matrícula 263644; **Vinicius Parrião Praxedes**, matrícula 352165 e **Juarez Lopes Marinho**, matrícula 353163 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência da primeira.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Francisco Alves Cardoso Filho  
Diretor Geral

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO:**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017**

**PROCESSO 17.0.000000420-0**

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Secretaria da Cidadania e Justiça.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços da SECIJU e do TJ com o propósito de ampliar a aplicação de Alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade, contribuindo para o enfrentamento ao processo de encarceramento em massa e garantirá Implantação da Central de Alternativas Penais no município de Palmas/TO.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas Partes por iguais e sucessivos períodos e nas mesmas condições, por meio do Termo Aditivo, caso não seja denunciado por qualquer um de seus Partícipes.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2017.

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO: 17.0.000000836-2**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 16/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 37/2016**

**NOTA DE EMPENHO: 2017NE00083**

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADA:** O & M Multivisão Comercial Eireli Epp.

**CNPJ:** 10.638.290/0001-57

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais promocionais (banner – 100m<sup>2</sup>, porta banner – 15 und e camisetas – 1.000 und), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.131.1145.4185

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitens:** 23 e 44

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 31 de janeiro de 2017.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO**

**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
 2ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3ª DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETORA FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)